CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 01.2508/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 01.2508/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BATALHA/PI E A EMPRESA EXTRUTURA PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário sr. Antônio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRUTURA PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI CNPJ 34.687.253/0001-05**, estabelecia na Av. Zequinha Freire, 201, vale do gavião, na cidade de Teresina – PI, E-mail pedroricardolustosa@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Pedro Ricardo Oliveira Lustosa, portador do RG. 2650259 SSP PI e CPF/MF nº 020.907.493-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº102/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE	6	Diária	R$ 4.700,00	R$ 28.200,00
2	PALCO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE	13	Diária	R$ 3.750,00	R$ 48.750,00
3	PALCO PEQUENO PORTE: PALCO, COM AS SEGUINTES	15	Diária	R$ 2.300,00	R$ 34.500,00
4	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE	17	Diária	R$ 2.900,00	R$ 49.300,00
5	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO	17	Diária	R$ 4.000,00	R$ 68.000,00
6	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO	4	Diária	R$ 7.600,00	R$ 30.400,00

7	GRID: PEQUENO PORTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:LOCAÇÃO	13	Diária	R$ 2.050,00	R$ 26.650,00
8	GRID: MÉDIO PORTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:LOCAÇÃO COM	13	Diária	R$ 3.200,00	R$ 41.600,00
9	GRID: GRANDE PORTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:LOCAÇÃO	3	Diária	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00
10	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE	13	Diária	R$ 3.200,00	R$ 41.600,00
11	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	6	Diária	R$ 4.600,00	R$ 27.600,00
12	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA	2	Diária	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
13	LOCAÇÃO DE TENDA PEQUENO PORTE: NO MÍNIMO DE 3X5 EM	18	Diária	R$ 795,00	R$ 14.310,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA MÉDIO PORTE: NO MÍNIMO DE 5X5 EM	18	Diária	R$ 1.040,00	R$ 18.720,00
15	LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE PORTE: NO MÍNIMO DE 6X6 EM	18	Diária	R$ 1.200,00	R$ 21.600,00
16	LOCAÇÃO DE TENDA ESPECIAL: NO MÍNIMO DE 10X10 EM ESTRUTURA	18	Diária	R$ 1.400,00	R$ 25.200,00
17	BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO INDIVIDUAL,	105	Diária	R$ 165,00	R$ 17.325,00
18	BANHEIROS QUÍMICOS (PNE) COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	18	Diária	R$ 230,00	R$ 4.140,00
19	CAMARIM: LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALIMÍNIO E	14	Diária	R$ 1.650,00	R$ 23.100,00
20	DISCIPLINADORES: LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA	250	Metro linear	R$ 50,45	R$ 12.612,50
21	ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 05 (CINCO)	75	Diária	R$ 522,00	R$ 39.150,00
22	CAMAROTE: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA	5	Metro	R$ 2.200,00	R$ 11.000,00
23	GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KVA, TRIFÁSICO,	10	Diária	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
24	GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO,	9	Diária	R$ 2.890,00	R$ 26.010,00
25	PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2X1	63	Diária	R$ 170,00	R$ 10.710,00
26	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA - TREINADA,	90	Unidade	R$ 225,00	R$ 20.250,00
27	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) ALTA RESOLUÇÃO P3 -	30	Metro quadrado	R$ 380,00	R$ 11.400,00

28	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM 04 CAIXAS ACÚSTICAS,	5	Diária	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00
29	PALCO (TABLADO) MEDINDO 4,40M X 3,20M X 0,50 COM PISO FEITO EM	23	Diária	R$ 920,00	R$ 21.160,00
30	PALCO (TABLADO) MEDINDO 8M X 8M X 0,50 COM PISO FEITO EM	23	Diária	R$ 1.580,00	R$ 36.340,00
31	STAND ESPECIAL MEDINDO 4X3X2,20M COM MATERIAL EM PERFIS DE	2	Diária	R$ 1.665,00	R$ 3.330,00
32	STAND ESPECIAL MEDINDO 3X3X2,20M COM MATERIAL EM PERFIS DE	18	Diária	R$ 980,00	R$ 17.640,00
33	INSTALAÇÕES FÍSICAS, FORNECIDA EM REGIME DE LOCAÇÃO. O	18	Diária	R$ 1.900,00	R$ 34.200,00
34	INSTALAÇÕES FÍSICAS, FORNECIDA EM REGIME DE LOCAÇÃO. O	10	Diária	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00
35	TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL	38	Diária	R$ 440,00	R$ 16.720,00
36	TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL	23	Diária	R$ 503,00	R$ 11.569,00
37	TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL	23	Diária	R$ 1.080,00	R$ 24.840,00
38	TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL	23	Diária	R$ 1.270,00	R$ 29.210,00
39	TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL	23	Diária	R$ 2.000,00	R$ 46.000,00
40	TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL	7	Diária	R$ 3.100,00	R$ 21.700,00
41	TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL	7	Diária	R$ 3.890,00	R$ 27.230,00
42	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO D25 (METRO LINEAR)	68	Diária	R$ 38,50	R$ 2.618,00
43	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 (METRO LINEAR)	68	Diária	R$ 53,50	R$ 3.638,00
44	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P50 (METRO LINEAR)	14	Diária	R$ 62,00	R$ 868,00
45	APARELHO DATA SHOW – 3.000 LUMENS (PROJETOR + COMPUTADOR)	15	Diária	R$ 445,00	R$ 6.675,00
46	TELA DE PROJEÇÃO – RETRÁTIL DE TAMANHO 100 POLEGADAS	15	Diária	R$ 240,00	R$ 3.600,00
47	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO 25.000 M³/HORA	25	Diária	R$ 1.700,00	R$ 42.500,00
48	GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 225KVA, CABINADO E	18	Diária	R$ 4.600,00	R$ 82.800,00
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM	1	Diária	R$ 39.400,00	R$ 39.400,00
50	FOGOS - 5 MINUTOS	5	Diária	R$ 11.300,00	R$ 56.500,00
51	OPERADOR DE FOGOS	6	Diária	R$ 1.090,00	R$ 6.540,00
52	TRIO ELÉTRICO	2	Diária	R$ 27.300,00	R$ 54.600,00

VALOR TOTAL	R$ 1.322.155,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/08/2023 e encerramento em 25/08/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.322.155,50 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CULTURA	020400	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA	13.392.0015.2193.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Batalha-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha-PI, 25 de agosto de 2023.

_____

Antônio de Pádua Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

_____

Pedro Ricardo Oliveira Lustosa
EXTRUTURA PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI
CONTRATADA